



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Hospitalar

TERMO

Termo de Aditamento	Nº 02/2025
----------------------------	-------------------

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

CONVENENTE		Secretaria de Estado da Saúde
CONVENIADA		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP
OBJETO DO CONVÊNIO		HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA
CONVÊNIO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/10/2022 (com vigência a partir de 01/11/2022)
JUSTIFICATIVA	()	Termo de Aditamento ao Convênio para custeio das atividades no exercício de 2025.
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Convênio: IDENTIFICAR AJUSTE
	(X)	Termo de Aditamento ao Convênio visando à realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias e Estratégia Estadual para a Ampliação de Procedimentos Ortopédicos.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, na data da assinatura digital.	
PELA CONVENENTE	Dr. Eleuses Vieira de Paiva Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONVENIADA	_____ Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles Reitor da Unicamp	
	_____ Dr. Jorge Rizzato Paschoal Diretor Presidente - FASCAMP	



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2022/76308

Processo 2025 nº: 024.00052120/2023-18

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 31/10/2022 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP com a interveniência da FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP** PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, entidade autárquica de regime especial com sede na Cidade Universitária Zeferino Vaz, s/nº, Campinas - São Paulo, com CNPJ nº 46.068.425/0001-33, neste ato representada por seu **Reitor Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles**, casado, engenheiro de alimentos, RG nº 4.632.690-X, CPF nº 015.869.178-46, doravante denominada **CONVENIADA**, e com a interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas - FASCAMP, com sede à Rua Vital Brasil, 200 - 2º andar - Cidade Universitária - Campinas - SP, CNPJ nº 17.893.567/0001-37, neste ato representada por **Diretor Presidente, Dr. Jorge Rizzato Paschoal**, solteiro, RG nº 3.936.311-9, CPF nº 539.800.268-68, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no **Hospital Regional de Piracicaba** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Convênio que tem por escopo o gerenciamento do **Hospital Regional de Piracicaba** objetiva:

1. Repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025;
2. Repasse de recursos financeiros de custeio Estratégia Estadual para a Ampliação de Procedimentos Ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONVENIAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros - Paragrafo Primeiro do Instrumento de Convênio, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no Estado de São Paulo, Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e realização da contratação da Ampliação de Procedimentos Ortopédicos, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor total de **R\$ 11.498.819,75 (onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2025, correspondente ao mês de abril a setembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 43, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONVÊNIO DE PARCERIA**, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO Ortopedia

UGE: 090192

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 43

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

CUSTEIO PMAE

UGE: 090192

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 43

Fonte: 163 150 295 Recursos Vinculados Federais

Mês	TA 02/2025 Ortopedia	TA 02/2025 PMAE
Abril	R\$ 1.895.529,24	R\$ 25.625,61
Maio	R\$ 1.895.529,24	R\$ 23.634,71
Junho	R\$ 1.895.529,24	R\$ 23.634,71
Julho	R\$ 1.895.529,24	R\$ 19.230,16
Agosto	R\$ 1.895.529,24	R\$ 17.296,06
Setembro	R\$ 1.895.529,24	R\$ 16.223,06
Total	R\$ 11.373.175,44	R\$ 125.644,31

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, especialmente o que consta nos itens II.4.1 e II.4.2.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	COD PROCEDIMENTO								Qtde Total	Valor Unitario	Valor Total
		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set				
ADENOIDECTOMIA	404010016	1	1	1	0	0	0	3	1.183,81	3.551,43	
AMIGDALECTOMIA	404010024	1	1	1	1	1	0	5	1.073,00	5.365,00	
AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	404010032	2	2	2	2	1	1	10	1.079,10	10.791,00	
EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	401020053	2	1	1	1	1	1	7	713,62	4.995,34	
EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE	401020070	1	0	0	0	0	0	1	287,44	287,44	
EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	401020096	1	1	1	0	0	0	3	960,12	2.880,36	
MASTOIDECTOMIA RADICAL	404010210	1	1	1	1	1	1	6	3.028,52	18.171,12	
MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	404010229	2	2	2	2	2	2	12	1.934,20	23.210,40	
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	404010482	4	3	3	3	3	3	19	989,84	18.806,96	
SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	404010520	2	2	2	2	1	1	10	855,00	8.550,00	
SINUSOTOMIA BILATERAL	404010326	1	1	1	0	0	0	3	1.187,41	3.562,23	
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	404010350	2	2	2	2	2	2	12	1.854,45	22.253,40	
TURBINECTOMIA	404010415	1	1	1	0	0	0	3	1.073,21	3.219,63	
Total Geral	401020053	21	18	18	14	12	11	94	16.219,72	125.644,31	

II.7 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos

GRUPO 2 A	Valor total do Grupo	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Total pactuado	Valor de repasse
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 17.915,98	88	88	88	88	88	88	528	R\$ 9.459.637,44
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)									
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA									
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL									
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO									
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA									
GRUPO 2 B	R\$ 26.873,97	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 806.219,10
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO									
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 8.024,05	23	23	23	23	23	23	138	R\$ 1.107.318,90
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL									
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL									
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO									
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)									
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)									
RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL									
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	TOTAL GERAL								R\$11.373.175,44

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos serão financiados por produção unitária, desse modo, serão avaliados ao final do segundo semestre de 2025, onde examinaremos as metas de abril/2025 a setembro/2025.

Somente serão consideradas as produções destinadas ao Programa PMAE e a Estratégia Estadual de Procedimentos Ortopédicos, se cumprirem integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Termo de Aditamento nº 01/2025, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa PMAE e Procedimentos Ortopédicos, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa PMAE e Procedimentos Ortopédicos, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2025, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ao final do período.

As produções assistenciais consideradas integrantes do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias e Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS terão acompanhamentos pelo sistema SIRESP.

II.4.2 Diante deste cenário, em que se faz necessária a implementação de uma estratégia estadual para a realização de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização, torna-se imprescindível avaliar providências possíveis de serem adotadas para ampliar o atendimento à população, onde examinaremos as metas de abril/2025 a setembro/2025 conforme Item 2 do Anexo Técnico I.

Conforme determinado pela Pasta, será considerada toda a produção apresentada nas bases de dados oficiais do SUS, cumprindo integralmente (100%) o contratado no TA 01/2025 e os procedimentos elencados, pormenorizados no quadro acima.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

Secretário de Estado da Saúde

Profº Dr. Antonio José de Almeida Meirelles
Reitor da Unicamp

Dr. Jorge Rizzato Paschoal
Diretor Presidente - FASCAMP

Testemunhas:

1) _____

Nome: Daniella Vendramini Estima

R.G.: 43.750.174-7

2) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: 27.392.145



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RIZZATO PASCHOAL, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José de Almeida Meirelles, Usuário Externo**, em 18/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima, A.T.S.P. II**, em 22/04/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 22/04/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eluses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 24/04/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063750249** e o código CRC **12FAF59E**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Hospitalar**

TERMO

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVENIADA: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**

INTERVENIENTE: **FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP**

TIPO DE CONCESSÃO: (2) **HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA**

Nº DO CONVÊNIO: (DE ORIGEM): **SES-PRC-2022/76308**

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objetivo:

1. Repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, a serem realizados nos meses de abril a setembro de 2025;
2. Repasse de recursos financeiros de custeio estratégia estadual para a ampliação de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização, a serem realizados nos meses de abril a setembro de 2025.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 11.498.819,75**

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Marcela Pégolo da Silveira
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 299.454.228-55

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles
Cargo: Reitor da Unicamp
CPF: 015.869.178-46

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: Dr. Jorge Rizzato Paschoal
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 539.800.268-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles
Cargo: Reitor da Unicamp
CPF: 015.869.178-46

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: Dr. Jorge Rizzato Paschoal
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 539.800.268-68

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesas
Nome: Marcela Pégolo da Silveira
Cargo: Coordenadora de Saúde
CPF: 299.454.228-55

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Cristiane Aparecida Moura

Cargo: Diretora Técnico de Saúde III

CPF: 261.540.918-26

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RIZZATO PASCHOAL, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José de Almeida Meirelles, Usuário Externo**, em 18/04/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 22/04/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Pégolo Da Silveira, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 22/04/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 24/04/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063749494** e o código CRC **98B3A1F3**.